



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 012, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Augusta
PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
24/04/2023

Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Inciso X do art. 61 da Lei Orgânica do Município de CEDRO, venho apresentar a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO que trata das instruções para elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024.

1 – DO PROJETO DE LEI:

O Projeto de Lei em anexo apresenta-se sua forma estrutural com seguinte desdobramento:

- Metas Fiscais;
- Prioridades da Administração Municipal;
- Estrutura do Orçamento;
- Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- Disposições sobre a Dívida Pública do Município;
- Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária;
- Disposições Gerais.

2 – DA LEGISLAÇÃO:

As disposições no qual o projeto de lei repousa sua legalidade, estão previstas nos artigos, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ora enumeramos: Artigos 1º; 4º; 5º; 8º; 9º; 12; 14; 16; 17; 22; 26; 31; 32; 45; 48; 50; 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 70 da Constituição Federal.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por fim, espera-se dessa Augusta Casa Legislativa, que no comando do Excelentíssimo Senhor Presidente, ocorra a distribuição da matéria para as comissões constituídas e após o tramite regimental, o Projeto de Lei siga para votação, esperando-se a recepção com a devida aprovação unanime por parte dos senhores Edis.



PREFEITURA DE
CEDRO



Em nome de todos os nossos munícipes, apresento protestos de estima e apreço aos edis que formam essa casa legislativa municipal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
12 DE ABRIL DE 2023.**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
CEDRO



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso II, Parágrafo 4º, do Artigo 147 d Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo, envia a essa Casa Legislativa Projeto de Lei **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de CEDRO, Estado Ceará, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447 de 14/06/2022 do STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas



Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela STN, conforme Portaria nº 1.447 de 14/06/2022.

Art. 5º - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024 de que trata o §3º do artigo 4º da LC-101/2000, são os constantes do anexo III da presente Lei.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1.447/2022 STN, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1.447/2022, de 14/06/22 da STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.



**PREFEITURA DE
CEDRO**



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O "Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as



**PREFEITURA DE
CEDRO**



com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



**PREFEITURA DE
CEDRO**



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único – As ações financiadas com recursos do orçamento deverão ampliar prioritariamente as políticas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social.

a). Ampliação da política de assistência social por meio do SUAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública, combate à pobreza, com a execução de programas sociais e transferência de renda e melhoria dos serviços prestados à população;

b). As dotações destinadas à assistência a população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastrado no cadúnico ou em alguma unidade de referência da Assistência Social do Município.



PREFEITURA DE
CEDRO



IV – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico do orçamento.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único – O orçamento da seguridade compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município, e

III – do Orçamento Fiscal.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e



**PREFEITURA DE
CEDRO**



observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de **limitação de empenhos e movimentação financeira** nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Primeiro - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2023.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024, priorizando a destinação para os serviços



públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 28 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 34- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor



PREFEITURA DE
CEDRO



limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus



PREFEITURA DE
CEDRO



objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 - O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.



**PREFEITURA DE
CEDRO**



Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Exoneração de servidores não estáveis;
- VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
- VII - As medidas adotadas preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, e os serviços extraordinários restritos a eles.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024 RECEITA

| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| VARIÁVEIS MACROECONOMICAS | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.152.702,60 | 3.801.990,19 | 4.071.350,12 | 4.302.241,43 | 4.471.292,03 | 4.643.599,71 |
| Contribuições | 724.092,57 | 786.610,24 | 1.049.789,29 | 1.109.324,14 | 1.152.913,49 | 1.197.342,68 |
| Aplicação Financeira | 0,00 | 2.797.714,49 | 569.135,50 | 601.411,88 | 625.043,52 | 649.130,48 |
| Outros Patrimoniais | 779.238,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 337,30 | 82.352,45 | 2.140,00 | 2.261,36 | 2.350,22 | 2.440,79 |
| Atividade Corrente | 69.870.707,90 | 85.536.036,87 | 85.352.884,65 | 90.193.352,58 | 93.737.375,05 | 97.349.679,84 |
| Atividade de Investimentos | 127.753,38 | 79.471,15 | 99.665,82 | 105.317,99 | 109.456,32 | 113.674,37 |
| Atividade de Financiamento | 5.676.822,79 | 3.361.904,10 | 7.760.445,99 | 8.200.550,51 | 8.522.779,74 | 8.851.217,34 |
| Total das Receitas Correntes | 67.978.009,70 | 85.722.271,29 | 83.384.519,39 | 88.113.358,88 | 91.575.650,90 | 95.104.650,53 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Bens | 0,00 | 0,00 | 108.391,00 | 114.537,99 | 119.038,60 | 123.625,92 |
| Operação de Emprestimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de capital | 0,00 | 1.177.683,06 | 5.202.023,60 | 5.497.036,81 | 5.713.035,23 | 5.933.195,28 |
| Operação de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas de Capital | 0,00 | 1.177.683,06 | 5.310.414,60 | 5.611.574,80 | 5.832.073,83 | 6.056.821,20 |
| Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intra-Orçamentária Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TOTAL | 67.978.009,70 | 86.899.954,35 | 88.694.933,99 | 93.724.933,68 | 97.407.724,73 | 101.161.471,72 |

05/04/2023, 15:59:42

LEO 2021 E 2022 E LOA 2023

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Correntes provenientes de receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, às provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

RECEITAS DE CAPITAL:

Receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024 DESPESA

| 22º, inciso II da LRF | | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2025 |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS | | | | | | | |
| Encargos | | 34.745.853,71 | 43.270.341,38 | 40.595.970,05 | 42.898.217,85 | 44.583.843,72 | 46.301.946,36 |
| Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 26.734.275,21 | 40.806.257,84 | 38.913.555,80 | 41.120.391,80 | 42.736.160,47 | 44.383.059,97 |
| Total das Despesas Correntes | | 61.480.128,92 | 84.076.609,22 | 79.509.525,85 | 84.018.609,65 | 87.320.004,19 | 90.685.006,34 |
| Despesas de Capital | | 5.824.362,80 | 3.437.581,14 | 7.395.099,71 | 7.814.484,98 | 8.121.544,31 | 8.434.519,72 |
| Despesas de Capital - Corrente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital - Capital | | 746.142,83 | 702.587,34 | 898.579,04 | 949.538,57 | 986.849,37 | 1.024.879,03 |
| Total das Despesas de Capital | | 6.570.505,63 | 4.140.168,48 | 8.293.678,75 | 8.764.023,56 | 9.108.393,69 | 9.459.398,76 |
| Despesas de Capital - Intra-Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital - Extra-Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas de Capital - Intra-Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas de Capital - Extra-Orçamentária | | 63.050.634,55 | 88.216.777,70 | 88.694.933,99 | 93.724.933,68 | 97.407.724,73 | 101.161.471,72 |
| 44) DESPESA TOTAL | | 63.050.634,55 | 88.216.777,70 | 88.694.933,99 | 93.724.933,68 | 97.407.724,73 | 101.161.471,72 |

CG 2021 E 2022 E LOA 2023

DES CORRENTES:

Despesas de custeio de manutenção dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

DES DE CAPITAL:

Despesas de custeio de manutenção dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.


 ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
 Assessoria Contábil - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024 RESULTADO NOMINAL

52º, inciso II da LRF


| VARIAÇÕES MACROECONOMICAS | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Dívida Pública Consolidada | 21.227.523,95 | 26.734.834,94 | 27.804.228,34 | 26.854.689,77 | 25.918.799,93 | 24.982.191,23 |
| Disponível | 29.350.250,97 | 25.118.054,34 | 26.122.786,91 | 27.604.242,55 | 28.688.912,91 | 29.794.481,49 |
| Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas a pagar processadas | 7.256.847,15 | 3.152.958,68 | 3.279.077,03 | 3.327.607,37 | 3.393.188,91 | 3.458.770,45 |
| Reduções | 22.093.403,82 | 21.965.105,66 | 22.843.709,88 | 24.276.635,18 | 25.295.724,00 | 26.335.711,04 |
| 2) Dívida Consolidada Líquida | -865.879,87 | 4.769.729,28 | 4.960.518,45 | 2.578.054,59 | 623.075,93 | -1.353.519,81 |
| Resultado Nominal | 5.434.440,13 | -5.635.609,15 | -190.789,17 | 2.382.463,86 | 1.954.978,66 | 1.976.595,75 |

PERÍODO 6º BIMESTRE 2022

RESULTADO NOMINAL:

o resultado nominal representa a diferença entre receitas e despesas totais no exercício. ... Em contrapartida, os déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida líquida, decorrente do financiamento de gastos primários (despesas não financeiras) que ultrapassam as receitas primárias (receitas não financeiras).

ADRIANO JOSÉ DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:

05/04/2023, 15:59:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024 RESULTADO PRIMÁRIO

| RECEITAS | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Correntes | 67.978.009,70 | 85.722.271,29 | 83.384.519,39 | 38.113.358,88 | 91.575.650,90 | 95.104.650,53 |
| de Transferências Correntes | 0,00 | 2.797.714,49 | 569.135,50 | 601.411,88 | 625.043,52 | 649.130,48 |
| ações Financeiras + Outras Receitas Financeiras | 67.978.009,70 | 82.924.556,80 | 82.815.383,89 | 37.511.947,00 | 90.950.607,37 | 94.455.520,05 |
| Primárias Correntes (A) | 0,00 | 1.177.683,06 | 5.310.414,60 | 5.611.574,80 | 5.932.073,83 | 6.056.821,20 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 108.391,00 | 114.537,99 | 119.038,60 | 123.625,92 |
| Aquisição de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Primárias de Capital (B) | 0,00 | 1.177.683,06 | 5.202.023,60 | 5.497.036,81 | 5.713.035,23 | 5.933.195,28 |
| Despesas Primárias (A+B) | 67.978.009,70 | 84.102.239,86 | 88.017.407,49 | 93.008.983,81 | 96.563.642,60 | 100.388.715,32 |
| DESPESAS | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Despesas Correntes | 61.480.128,92 | 84.076.609,22 | 79.509.525,85 | 34.018.609,65 | 87.320.004,19 | 90.685.006,34 |
| Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Primárias Correntes (C) | 61.480.128,92 | 84.076.609,22 | 79.509.525,85 | 34.018.609,65 | 87.320.004,19 | 90.685.006,34 |
| Despesas de Capital | 6.570.505,63 | 4.140.168,48 | 8.293.678,75 | 8.764.023,56 | 9.108.393,69 | 9.459.398,76 |
| Aquisição da Dívida | 746.142,83 | 702.587,34 | 899.579,04 | 949.538,57 | 986.849,37 | 1.024.879,03 |
| Primárias de Capital (D) | 5.824.362,80 | 3.437.581,14 | 7.395.099,71 | 7.814.484,98 | 8.121.544,31 | 8.434.519,72 |
| Despesas de Contingência (E) | 0,00 | 0,00 | 891.729,39 | 942.300,47 | 979.326,86 | 1.017.066,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (C+D+E) | 67.304.491,72 | 87.514.190,36 | 87.796.354,95 | 92.775.395,11 | 96.420.875,36 | 100.136.592,69 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (1-2) | 673.517,98 | -3.411.950,50 | 221.052,54 | 233.588,70 | 242.767,25 | 252.122,63 |

05/04/2023, 15:59:42

PERÍODO 6º BIMESTRE 2022

RESULTADO PRIMÁRIO:

Resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja negativa, o resultado primário é definido pelo "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2024

DEMONSTRATIVO 1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF - (LRF, art. 4º, §3º)

| ESPECIFICAÇÃO | | Valor | ESPECIFICAÇÃO | Valor |
|--|--|----------------------|--|----------------------|
| Descrição | | | Descrição | |
| Demandas Judiciais | | 722.039,20 | PROVISÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS | 722.039,20 |
| Dívidas em Processos de Reconhecimento | | 331.732,16 | RESACONDICIONAMENTO, INDENIZACIONES E RESTITUICIONES | 331.732,16 |
| Avalis e Garantias Concedidas | | 14.098.137,42 | PROVISÃO DE EMPRESTIMO NO LIMITE DA LRF EM RELACAO A RLL | 14.098.137,42 |
| Assunção de Passivos | | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | 942.300,47 | CONTINGENCIAMENTO DE DOTACOES E REDUÇAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA | 942.300,47 |
| SUBTOTAL | | 16.054.209,25 | SUBTOTAL | 16.094.206,55 |

| ESPECIFICAÇÃO | | Valor | ESPECIFICAÇÃO | Valor |
|---------------------------------|--|----------------------|--|----------------------|
| Descrição | | | Descrição | |
| Frustração na Arrecadação | | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Riscos Fiscais | | 942.300,47 | CONTINGENCIAMENTO DE DOTACOES E REDUÇAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA | 942.300,47 |
| SUBTOTAL | | 942.300,47 | SUBTOTAL | 942.300,47 |
| TOTAL | | 17.036.509,72 | TOTAL | 17.036.507,02 |

Fonte:

05/04/2023, 16:00:12

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | % RCL (a/RCL) x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | % RCL (b/RCL) x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | % RCL (c/RCL) x100 |
| Total | 93.724.933,68 | 90.007.619,01 | 86.233,53 | 105,37 | 97.407.724,73 | 91.781.517,69 | 86.175,01 | 106,37 | 101.161.471,72 | 93.555.416,37 | 86.053,74 | 106,37 |
| Primárias (I) | 93.008.983,81 | 89.320.065,12 | 85.574,85 | 105,56 | 96.663.642,60 | 91.080.413,27 | 85.516,73 | 105,56 | 100.388.715,32 | 92.840.761,42 | 85.396,39 | 105,56 |
| Total | 93.724.933,68 | 90.007.619,01 | 86.233,53 | 105,37 | 97.407.724,73 | 91.781.517,69 | 86.175,01 | 106,37 | 101.161.471,72 | 93.555.416,37 | 86.053,74 | 106,37 |
| Primárias (II) | 92.775.395,11 | 89.095.741,00 | 85.359,94 | 105,29 | 96.420.875,36 | 90.851.668,10 | 85.301,96 | 105,29 | 100.136.592,69 | 92.607.575,20 | 85.181,92 | 105,29 |
| Primário (III) = (I) - (II) | 233.588,70 | 224.324,12 | 214,92 | 0,27 | 242.767,25 | 228.745,17 | 214,77 | 0,27 | 252.122,63 | 233.156,22 | 214,47 | 0,27 |
| Nominal | 2.382.463,85 | 2.287.970,67 | 2.192,04 | 2,70 | 1.954.978,66 | 1.842.060,36 | 1.729,54 | 2,13 | 1.976.595,75 | 1.827.930,90 | 1.681,41 | 2,08 |
| Pública Consolidada | 26.854.689,77 | 25.789.580,11 | 24.708,22 | 30,48 | 25.918.799,93 | 24.421.746,85 | 22.929,94 | 28,30 | 24.982.191,23 | 23.103.848,36 | 21.251,28 | 26,27 |
| Consolidada Líquida | 2.578.054,59 | 2.475.803,85 | 2.371,99 | 2,93 | 623.075,93 | 587.087,47 | 551,23 | 0,68 | -1.353.519,81 | -1.251.752,35 | -1.151,38 | -1,42 |

05/04/2023, 16:00:32

das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|-----------------------|---------------|---------------|
| | (crescimento % anual) | 1,4800 | 1,7100 |
| média (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,1300 | 4,0000 | 4,0000 |
| do PIB | 108.587,28 | 113.034,77 | 117.556,16 |
| Corrente Líquida - RCL | 88.113.358,88 | 91.575.650,90 | 95.104.650,53 |

a de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2024 | 2025 | 2026 |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0413 | Valor Corrente / 1,0613 | Valor Corrente / 1,0813 |

tas e despesas primárias "acima da linha", excluído o movimento intraorçamentário. tado Nominal "abaixo da linha, representando o saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior subtraído do saldo da dívida consolidada líquida do exercício. ria Público-Privada da Iluminação Pública 3 - Parceria Público-Privada da Iluminação Pública.

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
LDO 2024

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|-------|------------------------------|-----------|--------|-------------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 71.669.095,68 | 68.578,27 | 83,61 | 86.895.954,35 | 83.052,28 | 101,37 | 15.230.858,67 | 21,25 |
| Receitas Primárias (I) | 71.567.795,68 | 68.461,34 | 83,49 | 84.102.239,86 | 80.475,22 | 98,11 | 12.534.444,18 | 17,51 |
| Despesa Total | 71.669.095,68 | 68.578,27 | 83,61 | 88.216.777,70 | 84.412,31 | 102,91 | 16.547.682,02 | 23,09 |
| Despesas Primárias (II) | 70.770.515,64 | 67.718,45 | 82,56 | 87.514.190,36 | 77.161,37 | 94,07 | 9.868.511,44 | 13,94 |
| Resultado Primário (III) = (I) - (II) | 797.279,04 | 762,90 | 0,93 | -3.411.950,50 | -3.264,81 | -3,98 | -4.209.229,54 | -527,95 |
| Resultado Nominal | 5.434.440,13 | 5.200,07 | 6,34 | -5.635.609,15 | -5.392,57 | -6,57 | -11.070.049,28 | -203,70 |
| Dívida Pública Consolidada | 21.227.523,95 | 20.312,06 | 24,76 | 26.734.834,94 | 25.581,86 | 31,19 | 5.507.310,99 | 25,94 |
| Dívida Consolidada Líquida | -865.873,87 | -828,54 | -1,01 | 4.769.729,28 | 4.564,03 | 5,56 | 5.635.609,15 | -550,85 |

Fonte: RREO 6º BIMESTRE 2022

05/04/2023, 16:30:32

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| | |
|-----------|---------------|
| Valor PIB | 104.507,00 |
| Valor RCL | 85.722.271,29 |

1 - Receitas e despesas primárias incluído o movimento intraorçamentário.

2 - Incremento de outras dívidas em decorrência de utilização de recursos de depósitos judiciais em ações nas quais o município não é parte, conforme inciso II parágrafo 2º do artigo 104º do ADCT;

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:



METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
LDO 2024

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2, Inciso II)

| ESPECIFICACAO | Valores a preços Correntes | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|-----------|---------------|--------|----------------|---------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 67.978.009,70 | 86.859.954,35 | 127,84 | 88.694.933,99 | 102,07 | 93.724.933,68 | 105,67 | 97.407.724,73 | 103,93 | 101.161.471,72 | 103,85 |
| Receitas Primárias (I) | 67.978.009,70 | 84.102.239,86 | 123,72 | 88.017.407,49 | 104,66 | 93.008.983,81 | 105,67 | 96.603.642,60 | 103,93 | 100.388.715,32 | 103,85 |
| Despesa Total | 68.050.634,55 | 88.216.777,70 | 129,63 | 88.694.933,99 | 100,54 | 93.724.933,68 | 105,67 | 97.407.724,73 | 103,93 | 101.161.471,72 | 103,85 |
| Despesas Primárias (II) | 67.304.491,72 | 87.514.190,36 | 130,03 | 87.796.354,95 | 100,32 | 92.775.395,11 | 105,67 | 96.420.875,36 | 103,93 | 100.136.592,69 | 103,85 |
| Resultado Primario (III) = (I) - (II) | 673.517,98 | -3.411.950,50 | -506,59 | 221.052,54 | -6,48 | 233.588,70 | 105,67 | 242.767,25 | 103,93 | 252.122,63 | 103,85 |
| Resultado Nominal | 5.434.440,13 | -5.635.609,15 | -103,70 | -190.789,17 | 3,39 | 2.382.463,86 | -1.248,74 | 1.954.978,66 | 82,06 | 1.976.595,75 | 101,11 |
| Dívida Pública Consolidada | 21.227.523,95 | 26.754.834,94 | 125,94 | 27.804.228,34 | 104,00 | 26.854.689,77 | 96,58 | 25.918.799,93 | 96,51 | 24.982.191,23 | 96,39 |
| Dívida Consolidada Líquida | -865.879,87 | 4.769.729,28 | -550,85 | 4.960.518,45 | 104,00 | 2.578.054,59 | 51,97 | 623.075,93 | 24,17 | -1.353.519,81 | -217,23 |

Valores a preços Constantes

| ESPECIFICACAO | Valores a preços Constantes | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|-----------|---------------|--------|---------------|---------|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 65.281.868,53 | 81.880.669,32 | 125,43 | 83.706.053,22 | 102,23 | 90.007.619,01 | 107,53 | 91.781.517,69 | 101,97 | 93.555.416,37 | 101,93 |
| Receitas Primárias (I) | 61.764.500,91 | 79.499.234,20 | 128,71 | 83.066.635,99 | 104,49 | 89.320.065,12 | 107,53 | 91.090.413,27 | 101,97 | 92.840.761,42 | 101,93 |
| Despesa Total | 61.830.487,51 | 83.388.578,98 | 134,87 | 83.706.053,22 | 100,38 | 90.007.619,01 | 107,53 | 91.781.517,69 | 101,97 | 93.555.416,37 | 101,93 |
| Despesas Primárias (II) | 61.152.545,63 | 82.724.444,99 | 135,28 | 82.858.017,13 | 100,16 | 89.095.741,00 | 107,53 | 90.851.668,10 | 101,97 | 92.607.595,20 | 101,93 |
| Resultado Primario (III) = (I) - (II) | 611.955,28 | -3.225.210,79 | -527,03 | 208.618,86 | -6,47 | 224.324,12 | 107,53 | 228.745,17 | 101,97 | 233.166,22 | 101,93 |
| Resultado Nominal | 4.937.706,82 | -5.327.166,23 | -107,89 | -180.057,73 | 3,38 | 2.287.970,67 | -1.270,69 | 1.842.060,36 | 80,51 | 1.827.960,90 | 99,24 |
| Dívida Pública Consolidada | 19.287.228,74 | 25.271.608,79 | 131,03 | 26.240.306,10 | 103,83 | 25.789.580,11 | 98,28 | 24.421.746,85 | 94,70 | 23.103.848,36 | 94,60 |
| Dívida Consolidada Líquida | -786.734,39 | 4.508.676,99 | -573,09 | 4.681.500,99 | 103,83 | 2.475.803,89 | 52,88 | 537.087,47 | 23,71 | -1.251.752,35 | -213,21 |

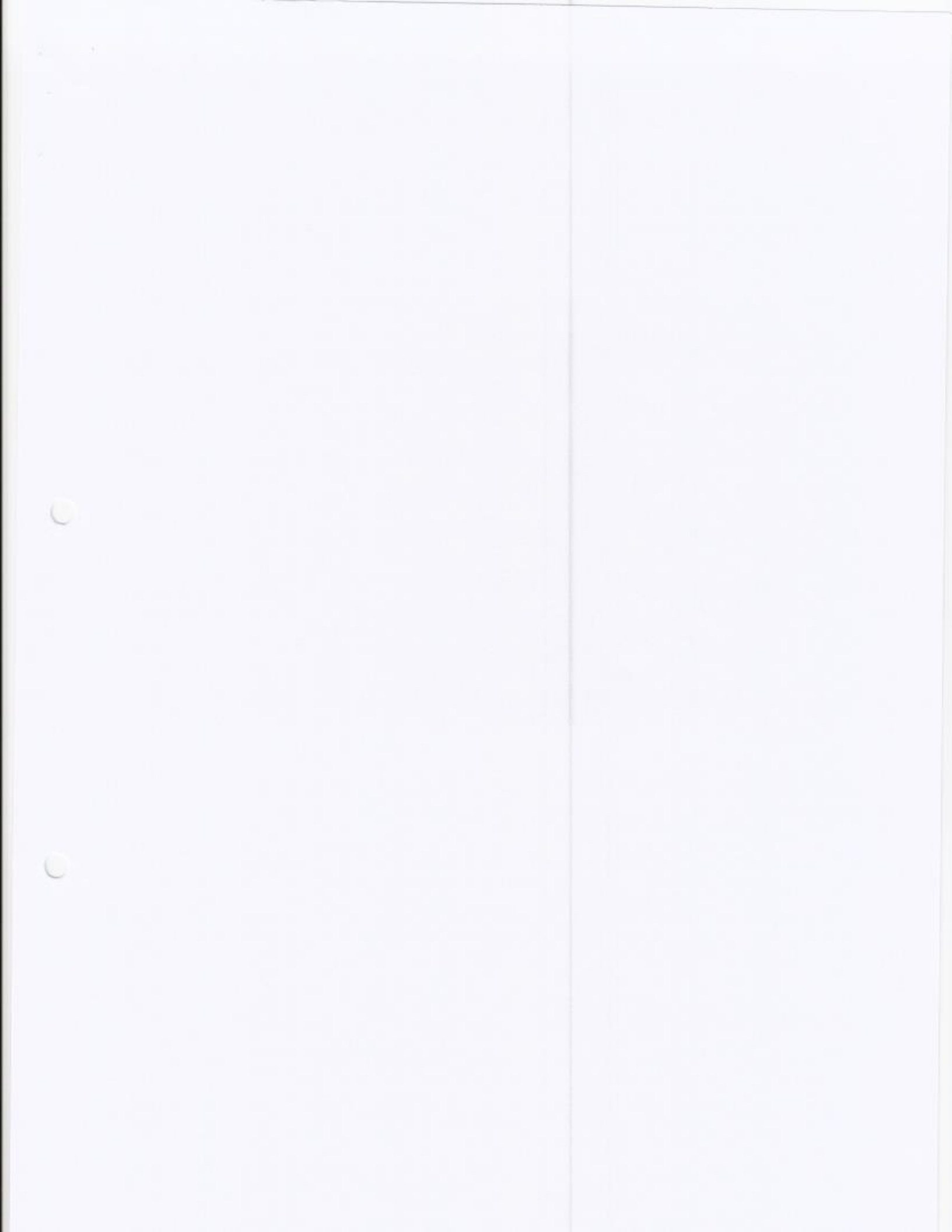
Fonte: LOA 2023

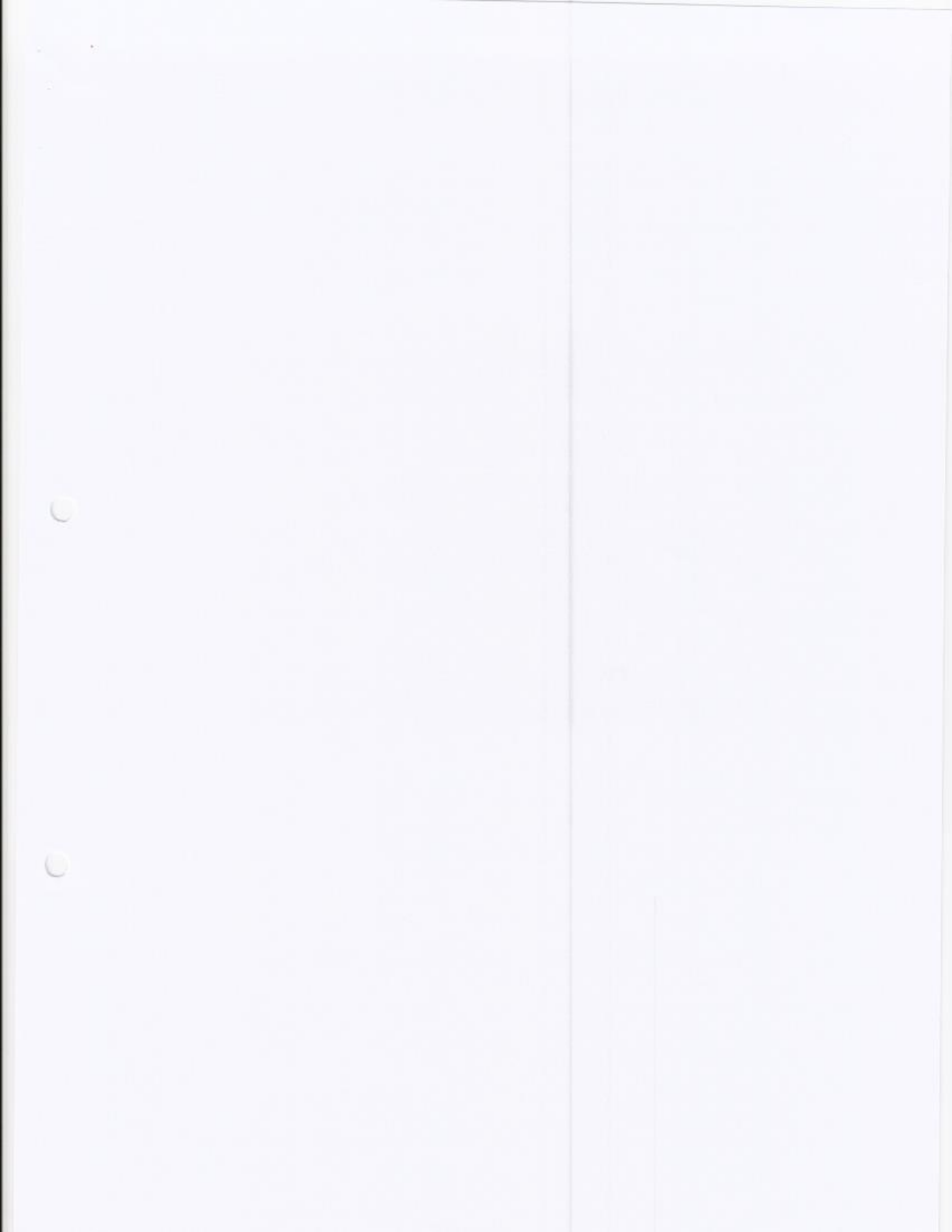
05/04/2023, 16:50:32

| ÍNDICES DE INFLACAO | | | | |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|
| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2026 |
| 10,0600 | 5,7900 | 5,9600 | 4,1300 | 4,0000 |
| | | | 4,0300 | 4,0000 |

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
LDO 2024

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

| EVENTOS | Valor Previstos para 2024 |
|--|---------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 5.029.999,69 |
| (-) Transferências Constitucionais | 2.561.317,79 |
| (-) Transferência do FUNDES | 806.562,87 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.662.119,02 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 1.662.119,02 |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC gerados por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 1.662.119,02 |

Fonte: LOA 2023

05/04/2023, 16:00:32

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---------------------|----------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|-------|
| Patrimônio/Capital | 34.960.962,44 | 40,23 | 39.027.775,61 | 57,50 | 28.174.518,44 | 42,63 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 34.960.962,44 | | 39.027.775,61 | | 28.174.518,44 | |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---------------------|-------------|------|-------------|------|-------------|------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

Fonte: PCG 2020, 2021 E 2022

05/04/2023, 16:01:00

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
LDO 2024

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, §2º, Inciso III)

| | 2022 (a) | 2021 (b) | 2020 (c) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÕES DE ATIVOS (I) | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 9.157,69 | 2.336,66 | 456,15 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Redimentos de Aplicações Financeiras | 9.157,69 | 2.336,66 | 456,15 |

| | 2022 (d) | 2021 (e) | 2020 (f) |
|---|-------------|-------------------------|-----------------|
| DESPESAS EXECUTADAS | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | |
| DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| | 11.950,50 | 2.792,81 | 456,15 |
| VALOR (III) | | (h) = ((Ib- IIe) + III) | (I) = (Ic - If) |
| | 11.950,50 | 2.792,81 | 456,15 |

Fonte: RELATORIO DO BALANÇANTE DA CONTA LEILAO 2020, 2021 E 2022

05/04/2023, 16:01:24

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS



ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO | 2021 | | 2020 | |
|--|------|------|------|------|
| | 2022 | 2021 | 2022 | 2020 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensações Previdenciária RGPS para RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atual do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2024

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL RPPS

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|
| | 2022 | 2021 | 2020 |
| RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV)=(I+III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PREVIDENCIARIAS - RPPS | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDENCIARIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciarias do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2024

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL RPPS



| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES | | | |
|--|----------------------|------|------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| | 2022 | 2021 | 2020 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BIENS E DIREITOS DO RPPS | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

05/04/2023, 16:01:41

SEM MOVIMENTO

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA
Assessoria Contábil - CRC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
LDO 2024
DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

| TRIBUTOS | TRIBUTOS | TRIBUTOS | | | TRIBUTOS |
|----------|----------|----------|------|------|----------|
| | | 2024 | 2025 | 2026 | |
| | | | | | |

05/04/2023, 16:01:59

SEM MOVIMENTO


 ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA
 SECRETARIO DE FINANÇAS


 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA
 Assessoria Contábil / CRC: